



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição emergencial de telhas e materiais de construção, destinados ao atendimento de famílias atingidas por eventos climáticos adversos, especialmente tempestades, vendavais, granizo e chuvas intensas, no Município de Ernestina/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da Situação de Emergência Nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 57/2026, em razão de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE 13214, atingindo áreas urbanas e rurais do Município.

Os materiais são necessários para atendimento imediato das famílias atingidas, visando proteger as moradias danificadas, evitar o agravamento dos prejuízos e assegurar condições mínimas de segurança e habitabilidade. A demora na disponibilização dos materiais poderá ampliar os danos causados pelas intempéries, razão pela qual o atendimento não comporta postergação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações decorrentes de situação de emergência.

4. QUANTITATIVOS E VALOR

Os quantitativos correspondem às necessidades identificadas para atendimento das famílias atingidas.

Valor total estimado da contratação: R\$ 34.639,91 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

5. FORNECEDOR

COTIJAL COOPERATIVA

CNPJ nº 91.495.549/0083-04.

6. ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do Município, em prazo compatível com a situação emergencial, no local indicado pela Administração.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O recebimento e a fiscalização serão realizados por servidor designado pelo Município, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantitativos contratados.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

10. CONCLUSÃO

A contratação mostra-se necessária para possibilitar resposta imediata às famílias atingidas pelos eventos climáticos, limitando-se aos materiais necessários ao enfrentamento da situação emergencial.

Ernestina/RS, 19 de julho de 2026.

HELIANA LAZAROTTO

Coordenadora Municipal da Defesa Civil

OTAVIO JOSÉ KLEIN

Secretário Municipal de Assistência Social / Defesa Civil

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal